



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**CONTRATO Nº 060/2016**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E RM TALARICO SISTEMAS-ME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLORA RICA/SP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA, portador da cédula de identidade nº 21. 156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa a empresa RM TALARICO SISTEMAS-ME CNPJ nº 17331654/0001-09, neste ato representado pelo Rafael Marconato Talarico, portador da Cédula de Identidade nº 47745550 e do CPF (MF) nº 384.354.088-84, residente e domiciliado na Rua Vereador Gabriel Malaspina, nº 184, Jardim Flamboyant, município de Tabatinga/SP, CEP: 14910-000, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Software para informatização da Secretaria de Saúde de Flora Rica/SP, conforme especificações a seguir:

| Especificação | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------------|----------------|--------------|
| Mensalidade   | R\$ 654,00     | R\$ 5.232,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS**

A CONTRATADA deverá executar:

- \*DESCRIÇÃO DO MÓDULO COMPLEXO DE REGULAÇÃO
- \*DESCRIÇÃO DO MÓDULO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
- \*DESCRIÇÃO DO MÓDULO CONTROLE DE UNIDADES DE SAUDE AMBULATORIAL
- \*DESCRIÇÃO DO MÓDULO DE RELATÓRIOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANCÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- (a-) Advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 5.232,00 (cinco mil e duzentos e trinta e dois reais), com remuneração mensal de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), por um período de 8 (oito) meses, a iniciar em 12 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                               |                                     |                            |               |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.06.01 – FUNDO MUN.DE SAUDE       |                            |               |
| <b>Funcional-Programática</b> | 10.301.0011.2028 – LOCAÇÃO SOFTWARE |                            |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>131</b>                          | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.36     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>02</b>                           | <b>Saldo</b>               | R\$ 78.538,65 |

**TOTAL GERAL ..... R\$78.538,65**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 5.232,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo nº 035/2016 – Dispensa de licitação nº 007/2016, bem como todas as obrigações pela proposta.

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Flora Rica, 12 de maio de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

---

**PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito

---

**CONTRATADA**  
**RM TALARICO SISTEMAS – ME**  
**CNPJ: 17.331.654/0001-09**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: RM TALARICO SISTEMAS - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 060/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Software para informatização da Secretaria de Saúde de Flora Rica/SP

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 12 de maio de 2016

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Rafael Marconato Talarico, Proprietário

E-mail institucional: focus@focus.sp.com.br

E-mail pessoal: Rafael.talarico@focus.sp.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_